

RESOLUÇÃO Nº : 6751/2005  
PROTOCOLO Nº : 324125/04  
ORIGEM : JOSE ALTINO DE SOUZA  
INTERESSADO : JOSE ALTINO DE SOUZA  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
nos termos do voto de fls. 22 e 23, por unanimidade,

**RESOLVE:**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2699/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de julho de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, de responsabilidade de JOSE ALTINO DE SOUZA, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

Participaram da Sessão o Conselheiro NESTOR BAPTISTA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2005.

**RAFAEL IATAURO**  
Conselheiro no exercício da Presidência